



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000316/2025  
**Processo:** 10936-00 2025  
**Autoria:** Julinho Rossignoli  
**Ementa:** “Dispõe sobre a instituição do Programa ‘Ônibus Rosa’ no âmbito do sistema de transporte público do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.”

### Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 316/2025, de autoria do nobre Vereador Julio César Rossignoli Barros, que "Dispõe sobre a instituição do Programa "Ônibus Rosa" no âmbito do sistema de transporte público do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.".

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Ademais, quanto ao mérito, reitero o meu parecer exarado na Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social, reconheço a importância do presente PL na vida das mulheres, uma vez que o ônibus rosa poderá proporcionar redução do assédio sofrido e, portanto, garantir maior segurança entre as usuárias de transporte público.

O "Ônibus Rosa" pode ser um importante passo para garantir a segurança das mulheres no Município de Juiz de Fora, que diariamente são vítimas de assédio e violência no transporte público. Tais problemas são estruturais e afetam a todas as mulheres, o que torna necessária a implementação de soluções coletivas e sistêmicas. Assim, com a criação desse transporte exclusivo, haverá a redução da vulnerabilidade e do medo, permitindo que elas se desloquem com maior tranquilidade e garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades atendidas.

Em consonância ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 8 de outubro de 2025.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

